

**KOVR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF nº 58.901.484/0001-20

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 06 de junho de 2025, às 10 (dez) horas, realizada pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na qualidade de instituição administradora do **KOVR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ 58.901.484/0001-20 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, em razão da presença do único cotista do Fundo ("Cotista"), nos termos do parágrafo 7º do artigo 72 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175") e do artigo 16.6.5 do anexo descritivo do regulamento do Fundo ("Regulamento").
- 3. PRESENÇA:** Presente o Cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas"), conforme disposto no **Anexo I** à presente Ata. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, bem como da instituição gestora do Fundo, **FLORIDA INVESTIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1471, cj 1110 CEP:01311-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.275.045/0001-95, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.934, de 15 de março de 2010 ("Gestora") do Fundo.
- 4. MESA:** Presidente: Sérgio Paulino; Secretário: André Phelipe Nogueira Sampaio.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a liquidação antecipada do Fundo, utilizando-se os procedimentos previstos no Regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável, inclusive para resgate das Cotas do Fundo; e

(ii) a autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as medidas necessárias no sentido de refletir os interesses do Cotista, conforme as correspondentes deliberações tomadas na presente assembleia de cotistas (“Assembleia”).

6. ABERTURA: Abertos os trabalhos, foram verificados o quórum de instalação, assim como os instrumentos de representação do Cotista presente, conforme aplicável, declarando-se instalada a presente Assembleia.

7. DELIBERAÇÕES: Terminada a leitura, a matéria foi submetida ao Cotista para exame, discussão e votação. Prestados os devidos esclarecimentos acerca das matérias integrantes da ordem do dia, o Cotista titular de 100% das Cotas do Fundo, deliberou o que segue:

7.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, a liquidação antecipada do Fundo, em conformidade com o plano de liquidação antecipada do Fundo, proposto pela Administradora e pela Gestora, conforme abaixo, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, inciso I da Resolução CVM 175, que deverá ocorrer no dia **09 de junho de 2025**, sendo certo que o pagamento do resgate se dará pelo valor de abertura da Cota Única do Fundo (“Cota”) do dia 09 de junho de 2025, calculado nos termos do Regulamento do Fundo.

7.3.1. Nos termos do parágrafo 6º do artigo 126, da Resolução CVM 175, a Administradora, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da presente data, protocolará na CVM esta Ata, com o plano de liquidação antecipada, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. Após a efetiva liquidação do Fundo, conforme dispõe o artigo 129 da Resolução CVM 175, a Administradora deverá promover o cancelamento do registro do Fundo na CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, para tanto encaminhando à CVM uma cópia: (i) da presente Ata desta Assembleia que aprovou a liquidação do Fundo; e (ii) do termo de encerramento firmado pela Administradora, decorrente do resgate total das Cotas.

7.3.2. Uma vez confirmada a liquidação antecipada do Fundo, a Administradora liquidará todos os investimentos e aplicações do Fundo, transferindo todos os recursos disponíveis para a Conta Autorizada do Fundo, conforme definida em seu Regulamento.

7.3.3. Para fins de esclarecimento, na medida em que recursos líquidos passem a compor a carteira do Fundo, tais recursos serão utilizados para efetuar, nesta ordem: (a) o pagamento de despesas e encargos devidos pelo Fundo e/ou a serem pagos pelo

Fundo (incluindo a remuneração dos prestadores de serviço), inclusive aqueles relacionados ao processo de liquidação antecipada, conforme previsto no Regulamento e nesta Assembleia; e **(b)** o pagamento integral do resgate das Cotas Subordinadas. Quanto a este último item, o pagamento se dará da seguinte forma:

(b.1) resgate do montante correspondente à disponibilidade de recursos do Fundo, com base na abertura do dia 09 de junho de 2025, para a conta corrente de titularidade do Cotista.

7.3.4. O montante suficiente para pagamento de todas as despesas do Fundo, inclusive as de encerramento, é estimado, na presente data, no valor de R\$ 17.065,00 (dezessete mil e sessenta e cinco reais) conforme descrição detalhada que consta do **Anexo II** à presente Ata. A Administradora informou ao Cotista, ainda, que a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** (“Auditor Independente”) realizará a auditoria de encerramento do Fundo, tendo sido o valor do referido serviço considerado no montante provisionado supracitado para fazer frente ao pagamento das despesas de encerramento informado acima, ficando desde já estabelecido que qualquer valor que não for utilizado para tal fim será posteriormente distribuído ao Cotista.

7.3.5. Adicionalmente, todas as despesas relacionadas à liquidação antecipada ora aprovada pelo Cotista, estimadas na forma do item 7.3.4 acima, serão suportadas pelo Fundo, conforme dispõe o artigo 117, inciso XI, da Resolução CVM 175.

7.3.6. Ainda, as despesas razoáveis e previamente aprovadas pelo Cotista, eventualmente incorridas com a efetivação dos atos descritos nesta Ata e que superem as reservas do Fundo e a estimativa indicada no item 7.3.4 acima, assim como quaisquer direitos e obrigações relativos ao processo de liquidação do Fundo, deverão ser pagas pelo Cotista, mediante notificação por escrito com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, caso o volume provisionado porventura não seja suficiente.

7.3.7. O Cotista declara ainda, condicionado à conclusão dos procedimentos descritos acima e observados os termos ora estabelecidos, em especial o pagamento do resgate integral das Cotas do Fundo em circulação, em dinheiro, dar a mais ampla, plena e irrevogável quitação ao Fundo e à Administradora em relação pagamento do resgate integral das Cotas, declarando não ter quaisquer valores adicionais a receber do Fundo nesse sentido. Igualmente, o Fundo declara não haver quaisquer valores adicionais, presentes ou futuros, a serem pagos pelo Cotista ao Fundo.

7.3.8. Finalmente, após o pagamento de resgate integral das Cotas em circulação, a Administradora deverá dar baixa do registro do Fundo na CVM e na Receita Federal do Brasil, extinguindo assim o Fundo para todos os fins de direito.

7.4. Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, **APROVAR**, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, a autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as medidas necessárias no sentido de refletir o interesse do Cotista, conforme as deliberações desta Assembleia, para tanto podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos que sejam necessários ao fiel, integral e tempestivo cumprimento das deliberações ora aprovadas.

7.5. O Cotista e os representantes da Administradora e da Gestora presentes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 10º e seu parágrafo primeiro, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da presente Ata.

Os Cotistas declaram, ainda, sujeito à conclusão dos procedimentos descritos acima, em especial o pagamento de resgate integral das cotas emitidas, por dar a mais ampla, plena e irrevogável quitação ao Fundo e à Administradora, em relação aos respectivos ativos, declarando não ter quaisquer valores adicionais a receber do Fundo.

8. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, pela Administradora e pelo Cotista presentes, conforme lista de presença anexa.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025.

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do KOVR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, realizada no dia 06 de junho de 2025)

DocuSigned by
Sérgio Paulino
Assinado por: SÉRGIO PAULLINO FERREIRA 04914719800
CPF: 04914719800
Data/Hora da Assinatura: 06/06/2025 | 13:11:19 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMultipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTUMultipla v5
ICP-Brasil

Sérgio Paulino
Presidente

DocuSigned by
André Nogueira
Assinado por: ANDRÉ PHELPE NOGUEIRA SAMPAIO 14784102743
CPF: 14784102743
Data/Hora da Assinatura: 06/06/2025 | 13:30:43 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROCERTv5
ICP-Brasil

André Phelipe Nogueira Sampaio
Secretário

DocuSigned by
André Nogueira
Assinado por: ANDRÉ PHELPE NOGUEIRA SAMPAIO 14784102743
CPF: 14784102743
Data/Hora da Assinatura: 06/06/2025 | 13:30:49 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROCERTv5
ICP-Brasil

DocuSigned by
Lúiz Apêluz
Assinado por: LUIZ HENRIBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO 048440440
CPF: 048440440
Data/Hora da Assinatura: 06/06/2025 | 13:24:30 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROCERTv5
ICP-Brasil

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,
Administradora

DocuSigned by
Sérgio Paulino
Assinado por: SÉRGIO PAULLINO FERREIRA 04914719800
CPF: 04914719800
Data/Hora da Assinatura: 06/06/2025 | 13:11:23 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMultipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTUMultipla v5
ICP-Brasil

FLORIDA INVESTIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
na qualidade de Gestora